



## DELIBERAÇÃO 002/CIB/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*.

Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou em 15 de dezembro de 2021 a ampliação do uso da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) para imunização contra a Covid-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade;

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS que orienta a vacinação de crianças de 05 a 11 anos contra a Covid-19 durante a Pandemia da Covid-19;

Considerando que a vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), aprovada para crianças de 5 a 11 anos de idade, tem dosagem e composição diferentes daquela utilizada para maiores de 12 anos, devendo por esse motivo, serem tomadas todas as medidas para sua correta aplicação;

### RESOLVE:

1. Definir a estratégia de vacinação contra a Covid-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade em Santa Catarina.
2. A vacinação contra a Covid-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade deve ser iniciada imediatamente após a chegada das vacinas no município. Para isso, é fundamental que os profissionais que fizerem a aplicação da vacina tenham sido capacitados na plataforma de treinamento disponibilizada pelo Ministério da Saúde;
3. A estratégia de vacinação contra a Covid-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade deverá ser operacionalizada em dois grupos:
  - a) Prioritário – crianças com deficiência permanente (física, mental, intelectual ou sensorial), portadores de comorbidades, indígenas, quilombolas, crianças que vivem em abrigos e em lares com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;
  - b) Geral – crianças de 5 a 11 anos de forma escalonada por faixa etária, da maior idade para a menor.
4. A vacinação contra a COVID-19 deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem em todos os pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.
5. Para prevenir a ocorrência de erros de vacinação, as Secretarias Municipais de Saúde deverão, preferencialmente, elencar equipes específicas para aplicação de vacinas pediátricas e destinar ambientes exclusivos, acolhedores e seguros para esta população;

6. Os municípios deverão registrar as doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) ou outro sistema que interopere com ele em até 48 horas após a aplicação da vacina, para fins de um melhor monitoramento da campanha de vacinação.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

DAISSON JOSE  
TREVISOL:8243  
8366915

Assinado de forma digital  
por DAISSON JOSE  
TREVISOL:82438366915  
Dados: 2022.01.13  
18:32:02 -03'00'

*Assinado digitalmente*  
**DAISSON TREVISOL**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3K35CW9X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 13/01/2022 às 18:32:02  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 13/01/2022 às 18:52:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDcwOTVfNzE4MF8yMDIyXzNLMzVzVzIY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00007095/2022** e o código **3K35CW9X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.